PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Fax 377-1155
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI Nº 815/96 *

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar 45.708 (quarenta e cinco mil setecentos e oito) ações Ordinárias Nominativas, 26.967 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e sete) ações Preferenciais Nominativas B, e 8.226 (oito mil duzentos e vinte e seis) ações Preferenciais Nominativas A, todas das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, SC, em 17 de maio de 1996.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Diretor Depto. De Expediente
e Comunicações